



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.663/2014, DE 30/09/2014

"Estende o prazo constante na Lei 1.536/2011, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender, para a data de 20 de agosto de 2016, o prazo para inicio da obra destinada a abrigar o Fórum Federal da Subseção Judiciária de Coxim, constante na Lei 1.536/2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de Setembro de 2014.



ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS